



LEI Nº 505/77 DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1.977

Cria a Comissão Municipal de Promoção Social e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Promoção Social de Monteiro Lobato, órgão de deliberação coletiva, encarregado de formular e executar a política municipal de Promoção Social.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Promoção Social, será constituída de 5 (cinco) membros nomeados pelo / Chefe do Executivo Municipal, dentre as pessoas de destaque no campo da assistência social.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Municipal de Promoção Social, nada perceberão pelo exercício de suas atividades na Comissão, sendo seus serviços considerados/ relevantes ao Município.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal, dentro do prazo/ máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da promulgação da presente.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de Fevereiro de 1.977.

Jose Cauby de Oliveira

JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e sete.

Zuleia Campos Calou

ZULEIA CAMPOS CALOU
(Secretária)

CÂMARA MUNICIPAL
• DE •
MONTEIRO LOBATO

Genny B. Toledo Rocha
Secretária Administrativa